



MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007. DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de viabilizar Aplicação dos Recursos advindos da Política Nacional Aldir Blanc, Ciclo 1, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no §2º do Artigo 167 da Constituição Federal, e em conformidade o Artigo 42 da Lei 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente deste exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 405, de 03 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 116.770,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta reais).

§1º. A abertura deste Crédito Adicional Especial, tem por finalidade inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos no orçamento vigente, para viabilizar a aplicação recursos inerentes à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada de Política Nacional Aldir Blanc, em Ações de apoio ao setor cultural deste município de Barra de Guabiraba:

I - A Inclusão das dotações orçamentárias para o atendimento às despesas a serem realizadas com as ações culturais de que trate este parágrafo, consta do Anexo abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DOTACÕES A SEREM INCLUÍDAS NA LOA. POR MEIO DO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Codificação Institucional	Descrição
ÓRGÃO: 02.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:02.13	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Codificação Funcional e Programática	Descrição
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
0402	Gestão Administrativa do Município



MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

2268	Implementação das Ações municipais a serem custeadas com recursos vinculados à LEI ALDIR BLANC	
Codificação – Natureza da Despesa e Fontes de Recursos	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.700	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	116.770,00
Total do Crédito Especial		116.770,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos orçamentários previstos nos incisos de I a III do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, especificadas no demonstrativo no Decreto de Abertura do Crédito.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas a advindas da Política Nacional Aldir Blanc; assim como a receita originária de recursos do tesouro municipal.

Art. 4º Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias incluídas no orçamento, previstos no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, efetuar a suplementação, podendo se utilizar de recursos previstos no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441

Assinado de forma digital por
DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441
Dados: 2025.05.16 11:28:28 -03'00'

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito



MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 007/2025.

A sua Excelência
Sr. Genivaldo Gonçalo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba-PE

Tenho por satisfação de encaminha a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 007, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, com a finalidade de viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, e do art. 167, §1º da Constituição Federal, para viabilizar a execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Trata-se de medida essencial para garantir o repasse e a correta aplicação dos recursos federais transferidos, possibilitando a implementação de ações culturais em nível local, conforme o planejamento pactuado com o Ministério da Cultura.

O crédito adicional especial ora proposto será destinado a programas e ações específicos, ainda não contemplados no orçamento vigente, o que exige a autorização legislativa conforme determina a legislação aplicável.

A urgência na apreciação da matéria se justifica pela necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Governo Federal para a execução dos recursos no exercício financeiro corrente, evitando o risco de devolução de verbas ao erário federal.

Dessa forma, solicito o apoio dos(as) nobres parlamentares para a célere tramitação e aprovação do presente projeto de lei, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas culturais e à valorização dos fazedores de cultura locais.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra de Guabiraba-PE, 16 de maio de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441
Assinado de forma digital por
DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441
Dados: 2025.05.16 12:09:53 -03'00'

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito

PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA: RUA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO,
S/N. CENTRO - PE | CEP 55690-000 | CNPJ: 10.120.962/0001-38

CMBG
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 26/05/2025

Genivaldo Gonçalo da Silva
Presidente

*Recebido em
16 de maio de 2025
Nelya Albuquerque*